

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:329 ANO:2018 DATA:24-09-2018

ATO

PROTOCOLO: 14139 ANO:2018 Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e DATA:24-09-2018 PG:00

ATO TRT GP N. 329/2018

João Pessoa, 24 de setembro de 2018

Regulamenta o procedimento "Trânsito em Julgado/Baixa Processual no 2º grau", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e de acordo com o Protocolo TRT N. 14139/2018,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ N. 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

CONSIDERANDO que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP N. 308/2015;

CONSIDERANDO a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização do procedimento "Trânsito em Julgado/Baixa Processual no 2º grau", como uma ampliação do escopo do procedimento "Trânsito em Julgado",

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Ato TRT GP N. 433/2016**.

Art. 2º Regulamentar os procedimentos concernentes ao Trânsito em Julgado e Baixa Processual no 2º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

Art. 3º O procedimento "Trânsito em Julgado/Baixa Processual no 2º grau" tem como objetivo certificar que houve ou não interposição de recursos e proceder a baixa processual no 2º grau.

Art. 4º O procedimento "Trânsito em Julgado/Baixa Processual no 2º grau"

seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Art. 5º O Procedimento Operacional Padrão – POP, na descrição de suas atividades, faz remissão às rotinas do Processo Judicial Eletrônico – PJe cuja atualização é de responsabilidade do Núcleo de Apoio Negocial ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 6º O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do procedimento "Trânsito em Julgado/Baixa Processual no 2º grau", estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente